

**ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 10/05/2017 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **TELAMON B. FIRMINO NETO, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, IMPLURB, SEMINF, SINTRACOMEÇ, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS, SEMEF e CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 18ª (DÉCIMA OITAVA) **REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 03.05.2017. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

#### **1. DECISÃO 298/2017**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006171**

**INTERESSADO: D M BURLAMAQUI GOMES ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Miguel Ângelo, Nº 19, Quadra M, Conjunto Adrianópolis - Adrianópolis, acompanhando o Parecer Nº 194/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para a atividade principal de CNAE 863050300 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Serviço – Tipo 2); e atividades secundárias de CNAE: 865000301 - Atividades de psicologia; 865000302 - Atividades de psicanálise; 863059900 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente ( Serviço - Tipo 1), **desde que** sejam mantidas as vagas de estacionamento enquanto perdurar a atividade, sob pena de cancelamento da CIT.

Condicionar a expedição da Certidão ao pagamento da Outorga de Alteração de Uso do Solo.

**Deverá constar no corpo da Certidão** que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIAMENTE** cancelada.

#### **2. DECISÃO 299/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000883**

**INTERESSADO: MARIA ALCINEIA ROCHA CAMPOS**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua 4, Conjunto Colina do Aleixo, Nº 85 — São José Operário, acompanhando o Parecer Nº 223/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para as atividades de 960250100 - CABELEREIROS, MANICURE E PEDICURE - SERVIÇO - TIPO 1.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- i) seja realizado o pagamento da outorga de alteração do uso, cujo cálculo será efetuado após a comprovação da retirada do engenho publicitário que ocupa o passeio público;;
  - ii) devem ser mantidas as vagas de estacionamento enquanto perdurar o exercício da atividade no imóvel, devendo as mesmas estarem devidamente sinalizadas, sob pena de cancelamento da CIT e do alvará;
  - iii) seja apresentada a anuência dos moradores vizinhos, conforme o Plano Diretor, a ser devidamente comprovado pelo IMPLURB; e
  - iv) seja desobstruído totalmente o passeio público, exceto as jardineiras.
- Deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAEMNTE** cancelada.

### **3. DECISÃO 300/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001704**

**INTERESSADO: ARTHUR FELIPE NOBRE LANGBECK**

**PLEITO: HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo o **HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO**, para o imóvel localizado na Av. Dr. Theomario Pinto Da Costa, 105, QD-G Lote-105, Residencial Renaissance – Chapada, **FLEXIBILIZANDO** os afastamentos laterais, **desde que** seja apresentada a aprovação do projeto pelo Condomínio Residencial Renaissance e anuência do condomínio, tendo em vista inexistir comprometimento aos vizinhos.

Nenhuma outra flexibilização será admitida, razão pela qual o interessado deve, a partir desse momento, adequar-se a **TODAS** as normas urbanísticas, sob pena de indeferimento de seus pleitos seguintes.

### **4. DECISÃO 301/2017**

**PROCESSO: 2014.796.824.02486**

**INTERESSADO: ANA LINDALVA SANTOS ALMEIDA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua Padre Francisco, Nº 211 – Santo Antônio, considerando que o imóvel já se encontra consolidado e não diverge dos demais imóveis da rua.

**FLEXIBILIZAR** os índices urbanísticos de afastamento frontal e lateral, com a devida assinatura e carimbo de área *non aedificandi* nas plantas e, como proposto pelo requerente, o muro divisório na área da varanda deve ser elevado a 1,80m a partir do nível da varanda a fim de salvaguardar o direito à privacidade dos moradores do lote vizinho.

Além disso, deve ser construído o guarda-corpo de 1,10m na varanda para proteção dos moradores do imóvel.

## **5. DECISÃO 302/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001706**

**INTERESSADO: M D P ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Genebra, Nº 02, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, para a atividade CNAE 865000301 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA. USO/CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO - TIPO 1, considerando que a atividade será desenvolvida com hora marcada, não causando transtornos ou impactos negativos ao local.

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- i) seja paga a Outorga de Alteração de Uso do Solo;
- ii) seja apresentada a anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100(cem) metros para cada lado a partir do lote em questão; e
- iii) seja apresentada duas vagas de estacionamento, comprovadas pelo IMPLURB.

## **6. DECISÃO 303/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000284**

**INTERESSADO: SIMONE CARRA PARCERO**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

**VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, divergindo do voto do relator primordial, para o imóvel localizado na Rua Massaranduba, Nº 29, Conjunto Kíssia – Dom Pedro I, para a **ATIVIDADE PRINCIPAL** de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL e as atividades de CNAE 863050300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, USO/CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO - TIPO 2; CNAE 861010101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; CNAE 863050100 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; CNAE 864020500 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; CNAE 863050200 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; CNAE 865009999 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CNAE 862160200 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; CNAE 865000600 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; CNAE 865000100 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; e CNAE 861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO, como **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**.

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- i) seja paga a Outorga de Alteração de Uso do Solo;
- ii) seja apresentada anuência dos moradores da via, numa distância de 100m para cada lado, a ser confirmado pelo IMPLURB; e

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

iii) atenda a quantidade de vagas de estacionamento, conforme legislação e apresente o contrato de locação do imóvel a ser locado para tal finalidade, condicionando a validade da CIT a vigência do contrato.

**Voto vencido do relator primordial do SINTRACOMEÇ, pelo INDEFERIMENTO.**

**Voto vencedor pelo DEFERIMENTO, sendo relatado pelo Conselheiro da FIEAM, e acompanhado pelos Conselheiros: SMTU, MANAUSTRANS, CREA, SINDUSCON, CDL, CAU, CMM, SEMINF, PGM, SEMMAS, SEMEF e IMPLURB.**

### **7. DECISÃO 304/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001058**

**INTERESSADO: JORGE SECAF NETO**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Raimundo Polari, Nº 261, Conjunto Castelo Branco – Parque 10 de Novembro, para o funcionamento das atividades de CNAE/ATIVIDADE: 865000400 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (SERVIÇO - TIPO 1); CNAE/ATIVIDADE: 859290100 - ENSINO DE DANÇA (SERVIÇO - TIPO 2); CNAE/ATIVIDADE: 931310000 – ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (SERVIÇO – TIPO 3); CNAE/ATIVIDADE: 859110000 - ENSINO DE ESPORTES (SERVIÇO - TIPO 3); CNAE/ATIVIDADE: 931910101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (SERVIÇO - TIPO 4).

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- i) seja paga a Outorga Onerosa de Alteração de Uso;
- ii) seja apresentada área de estacionamento, conforme prevê a legislação vigente, com a confirmação do IMPLURB;
- iii) seja apresentada anuência de mais de 50% dos moradores da via, numa distância de 100,00m do imóvel para cada lado, com a confirmação do IMPLURB; e
- iv) que seja apresentada a regularização do imóvel.

**ABSTENÇÃO da PGM.**

### **8. DECISÃO 305/2017**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007616**

**INTERESSADO: GUTO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TECNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TECNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Yanomami, Nº 192, Loteamento Canaã – Colônia Terra Nova, acompanhando o Parecer Nº 137 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para as atividades de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (COMERCIAL – TIPO 3); SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA (SERVIÇO - TIPO 2); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

MOTOCICLETAS E MOTONETAS (COMERCIAL - TIPO 3); e COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (COMERCIAL - TIPO 3).

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- i) seja retirada a cobertura da área do passeio público (calçada);
- ii) sejam demarcadas as vagas de estacionamento dentro do lote, deixando o passeio público (calçada) desobstruído a fim de promover a acessibilidade aos pedestres.
- iii) seja paga a Outorga de Alteração de Uso do Solo, por fração ideal; e
- iv) sejam apresentadas fotos das modificações físicas realizadas no imóvel.

**Deverá constar no corpo da Certidão** que a alteração de uso é somente para o **estacionamento e loja Guto Motos**, não extensiva às oficinas localizadas no mesmo lote, devendo cada uma providenciar seu respectivo Alvará.

#### **9. DECISÃO 306/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001482**

**INTERESSADO: LEONARDO DOS SANTOS DO REGO BARROS**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Estrada da Ponta Negra, Residencial Ponta Negra II, Rua J, Núcleo 2, Lote 14, Qd. 25 – Ponta Negra, considerando a comprovação de propriedade apresentada nos autos, com o correspondente Registro de Imóveis do Lote.

#### **10. DECISÃO 307/2017**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008453**

**INTERESSADO: MARIA VANDA TRINDADE DOS SANTOS**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

**VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO**, para o imóvel localizado no Beco Santa Rita, N° 66, Qd. 39 - Coroado, **DESDE QUE**:

- i) sejam vedadas as aberturas dos fundos e lateral; e
- ii) apresente solução técnica para iluminar e ventilar os ambientes, considerando que a obra ainda está em fase de construção da reforma;

**FLEXIBILIZAR** os afastamentos frontal e fundos, considerando a localização do imóvel em **AEIS**.

**Voto vencido do CAU**, que argumentou que o muro deveria ser recuado, seguindo as demais observações apresentadas pela relatora primordial.

**Voto vencedor, da relatora primordial do IMPLURB**, sendo acompanhado pelos conselheiros: **SINTRACOMEÇ, SEMEF, PGM, SMTU, MANASUTRANS, CREA, SINDUSCON, CDL, CMM e SEMMAS.**

**ABSTENÇÃO: SEMINF e FIEAM.**



**11. DECISÃO 308/2017****PROCESSO: 2016.00796.00824.0.000007****INTERESSADO: MATHEUS DE SÁ DO NASCIMENTO****PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Adolfo Lacerda, Nº 182 – Petrópolis, DESDE QUE:

i) seja conclusa a parte do pavimento superior;

ii) seja vedada abertura lateral para o vizinho; e

iii) seja apresentada área permeável, tendo em vista que a área apresentada está pavimentada.

FLEXIBILIZAR os afastamentos de fundos e laterais, por tratar-se de um imóvel edificado no ano de 2007, possuir vagas de estacionamento e por ter apresentado Laudo Técnico de Habitabilidade conforme determina a Lei Nº 2.155, de Julho de 2016 que prevê o Habite-se simplificado.

**12. DECISÃO 309/2017****PROCESSO: 2014.796.824.06950 (PROTUS) e 2016.00796.00824.0.004285 (SIGED)****INTERESSADO: FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, convergindo com o entendimento da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), MANTENDO parecer desfavorável à inclusão das atividades de IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (SERVIÇO TIPO 4) e FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPEL ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO (INDUSTRIAL TIPO 4).

**13. DECISÃO 310/2017****PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008429****INTERESSADO: AUTO ESCOLA MAREZIA LTDA - ME****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TECNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TECNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua País de Gales, Nº 503, QD 51 CJ. Nova Cidade - Nova Cidade, acompanhando o Parecer Nº 226/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para a atividade de **FORMAÇÃO DE CONDUTORES**, CNAE 859960100 (SERVIÇO TIPO 4).

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

i) seja apresentado o estacionamento, devidamente confirmada pelo IMPLUBR, com a Resolução do CTB;

ii) seja apresentada a anuência dos moradores conforme exigido pela legislação; e

iii) seja realizado o pagamento da outorga de alteração do uso.

#### **14. DECISÃO 311/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001547**

**INTERESSADO: FARIAS PARTICIPAÇÕES - EIRELI**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Bernardo Michiles, N 1296, Sala 03, 1º andar, no bairro de Petrópolis, acompanhando o Parecer N° 225/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para as atividades de **OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS (SERVIÇO TIPO 02) E HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS (SERVIÇO TIPO 02)**.

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- i) seja apresentada a prévia apresentação da vaga de estacionamento;
- ii) seja apresentada a anuência dos moradores conforme exigido pela legislação; e
- iii) seja realizado o pagamento da outorga de alteração do uso.

Que seja regularizado o imóvel no prazo de 03 meses sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento.

**ABSTENÇÃO: IMPLURB, PGM e SINDUSCON.**

#### **15. DECISÃO 312/2017**

**PROCESSO: 2014.796.824.03019**

**INTERESSADO: J R RODRIGUES VARIEDADES LTDA**

**PLEITO: APROVAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA. FMDU**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA**, com recolhimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), conforme cálculo da Assessoria Técnica do IMPLURB (ASTECC), com base na recomendação da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), referente ao imóvel localizado na Av. Autaz Mirim, N° 10.495 – Cidade de Deus.

Encaminhar os autos à ASTEC para eventual atualização monetária, se couber, decorrente do primeiro cálculo realizado em 2014, com base no novo projeto apresentado.

#### **16. DECISÃO 313/2017**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008761**

**INTERESSADO: SILVIO JORGE DE ANDRADE PINHEIRO**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua Tóquio, Lotes n° 4 e n° 6, Lotm. Jardim Oriente –

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Parque 10 de Novembro, considerando tratar-se de obra concluída, FLEXIBILIZANDO os parâmetros urbanísticos em desacordo com a legislação, desde que retire os empecilhos do passeio público, promovendo o acesso aos pedestres, mantendo as palmeiras. Apesar da rampa de acesso, não deverá apresentar nenhum degrau que impeça a livre circulação de eventuais cadeirantes e pedestres.

**17. DECISÃO 314/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000371**

**INTERESSADO: ROSENILSON AMAZONAS PESSOA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua São Pedro, Nº 81 – São Jorge, considerando tratar-se de obra concluída há mais de 30 anos, FLEXIBILIZANDO os parâmetros urbanísticos em desacordo com a legislação.

Também foram decididas, por este Conselho, as seguintes diligências:

**18. DESPACHO 32/2017**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008153**

**INTERESSADO: RENATA BENCHIMOL CHAVES**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, pela conversão do processo em DILIGÊNCIA a interessada, para esclarecimento, por meio de memorial detalhado, a quantidade de funcionários da escola, bem como a quantidade de alunos matriculados, por turno, na escola.

Em seguida, retornem-se os autos a este Conselho para posterior manifestação.

**19. DESPACHO 33/2017**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.003773**

**INTERESSADO: FRANCISCO GERALDO LOPES**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS**

Decidir, pela devolução do processo à Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), não sendo necessário o envio dos autos ao CMDU, considerando que:

- i) não há medida compensatória a ser cumprida;
- ii) todos os índices urbanísticos foram atendidos; e
- iii) o Estudo de Impacto de Vizinhança já foi aprovado pela CTPCU.



*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Logo após, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 10 de maio de 2017.

TELAMON B. FIRMINO NETO  
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST  
Assessor do CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU  
Conselheira Suplente Representante da PGM

STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA  
Conselheira Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA  
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO  
Conselheiro Representante da CMM

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

MARIA SILVIA BICHO TINOCO  
Conselheira Representante da SEMINF

JEANE DA ROCHA MOTA  
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA  
Conselheiro Representante do CREA

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA  
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL

MANOEL REIS VIEIRA JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA  
Conselheiro Representante da SEMEF

JAIME KUCK  
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA  
Secretária do CMDU